

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**DATA:** 26 de novembro de 2024. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua General Mario Tourinho, Barigui Business Center, 1746, sala 1601, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Art. 124, Parágrafo Quarto, da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social. **PRESENCAS:** Totalidade dos fundadores e subscritores do capital social, a saber: (a) **ALEXANDRE SARRAFF BERGER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, 1989, casa 4, Campo Comprido, Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.655.899-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 44032201; e (b) **TICIANA TONON BERGER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, engenheira de produção, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada, 1989, casa 4, Campo Comprido, Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.655.089-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57873434. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberação sobre a constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado, a ser denominada TALS INVESTIMENTOS S.A., nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei nº 6.404/76; (ii) aprovação do Boletim de Subscrição do Capital Social; (iii) discussão e aprovação do Estatuto Social; (iv) eleição do Diretor; e (v) outros atos referentes à constituição. **MESA:** **Presidente:** Alexandre Sarraff Berger. **Secretário:** Michel Sarraff. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (i) Aprovada a constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação **TALS INVESTIMENTOS S.A.**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua General Mario Tourinho, Barigui Business Center, 1746, sala 1601, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O Capital Social será de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, integralmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição, que constitui o **ANEXO I**. A Assembleia aprovou por unanimidade a matéria contida no item (i). Passando para o item (ii), procedeu-se para a leitura da relação de subscritores da totalidade do Capital Social, tudo em concordância com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no **ANEXO I** da presente ata. Passando ao item (iii), a Assembleia aprovou o Estatuto Social, que, assinado por todos os subscritores, é parte integrante da presente na forma de seu **ANEXO II**. Observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos subscritores, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade. Passando ao item (iv), a Assembleia aprovou por unanimidade a escolha do Diretor que administrará a sociedade: **MICHEL SARRAFF**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado à Rua Gerson Graça, 94, Campina do Siqueira, CEP 80740-690, Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.891.039-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 169852-6. O Diretor

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

eleito terá o prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito, e declara, na forma da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual do Diretor para o exercício de 2024 em R\$2.000,00 (dois mil reais). O Termo de Posse do Sr. **MICHEL SARRAFF** segue anexo (**ANEXO III**). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **ASSINATURAS:** Estiveram presentes e assinaram a presente Ata: Alexandre Sarraff Berger, Ticiania Tonon Berger e Michel Sarraf.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

**MESA**

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE SARRAFF BERGER  
Presidente

\_\_\_\_\_  
MICHEL SARRAFF  
Secretário

**ACIONISTAS**

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE SARRAFF BERGER

\_\_\_\_\_  
TICIANA TONON BERGER

\_\_\_\_\_  
MICHEL SARRAFF  
Diretor

Visto de advogado: Karla Closs Fonseca – OAB/PR nº 37.915

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****ANEXO I****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição da **TALS INVESTIMENTOS S.A.** (“Companhia”), mediante a subscrição de **10.000 (dez mil)** ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Companhia, que é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada em 26 de novembro de 2024, sendo que o capital social subscrito será integralizado pelos acionistas, em moeda corrente nacional, nos termos abaixo detalhados. As ações serão distribuídas entre os acionistas, abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

| <b>Acionista</b>         | <b>Ações Subscritas</b> | <b>Preço de Emissão</b> | <b>Valor</b>        |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Alexandre Sarraff Berger | 5.000                   | R\$1,00                 | R\$5.000,00         |
| Ticiania Tonon Berger    | 5.000                   | R\$1,00                 | R\$5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>10.000</b>           |                         | <b>R\$10.000,00</b> |

O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, foi depositado pelo acionista Alexandre Sarraf Berger na Conta Corrente Transitória nº 25.250.000-8, Agência 7416-0, Banco do Brasil, em nome da TALS INVESTIMENTOS S.A. em formação, conforme comprovante anexo ao presente instrumento (Anexo I.A). O restante será integralizado pelos acionistas em moeda corrente nacional no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de constituição da Companhia.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

---

ALEXANDRE SARRAFF BERGER

---

TICIANA TONON BERGER

**TALS INVESTIMENTOS S.A.**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**Anexo I.A**

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****ANEXO II****ESTATUTO SOCIAL****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **TALS Investimentos S.A.** (“Companhia”) se constitui sob a forma de sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede à Rua General Mario Tourinho, Barigui Business Center, 1746, sala 1601, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, escritórios ou representações no país ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

**Parágrafo Único.** A Companhia pode desenvolver diretamente outras atividades afins ou complementares ao objeto social descrito no Artigo 3º.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

**Artigo 6º.** Todas as ações são ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos previstos na legislação em vigor, inclusive o direito de voto nas assembleias gerais.

**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Diretor, que poderá ser sócio ou não sócio e que será investido de todos os poderes necessários à administração da Companhia e consecução do seu objeto social.

**Artigo 8º.** A eleição do Diretor será realizada em Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**Parágrafo 1º.** A investidura do Diretor se dará por meio da assinatura do Termo de Posse.

**Parágrafo 2º.** Findo o mandato, o Diretor permanecerá no exercício de seu cargo, até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 3º.** O Diretor prestará contas de seus atos à Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração do Diretor da Companhia.

**Artigo 10º.** Sob pena de não produzirem efeitos perante a Companhia, os atos relativos à a) Contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza; b) Alienação, cessão de uso ou oneração de bens móveis ou imóveis do ativo permanente da Companhia; e c) Compra de bens imóveis deverão necessariamente ser assinados pelo Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Art. 11º do Estatuto Social.

**Artigo 11º.** As procurações outorgadas para representação da Companhia deverão somente deverão ser assinadas pelo Diretor após aprovação em Assembleia Geral e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento, e conter prazo de validade determinado.

**Parágrafo Único.** O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Artigo 12º.** É vedado ao Diretor e aos procuradores obrigar a qualquer título, a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como, em nome da Companhia, conceder fianças e avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou contrair obrigações de qualquer natureza, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 13º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, em Assembleia Geral, na forma da lei.

**Parágrafo 2º.** O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades do Conselho e seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**Parágrafo 3º.** Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a referida renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar pela sua instalação.

**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 14º.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, composta pelos acionistas, podendo deliberar sobre todas as matérias de interesse social, observadas as competências previstas em lei e neste Estatuto.

**Artigo 15º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, sempre que necessário, devendo sua convocação ser realizada na forma da lei.

**Parágrafo 2º.** Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os Acionistas.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas ou conduzidas por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônica, inclusive por correio eletrônico (e-mail), devendo, em qualquer hipótese, obedecer aos procedimentos de convocação previstos neste Estatuto.

**Artigo 16º.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** O voto nas Assembleias Gerais poderá ser exercido presencialmente, por meio de conferência virtual ou por procuração. A procuração poderá ser outorgada por instrumento público ou particular, sendo admitida, inclusive, a outorga de poderes de forma falada, desde que seja registrada e confirmada durante a Assembleia.

**Parágrafo 2º.** As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão registradas em ata, assinada pelos participantes e pelos membros da mesa, sendo consignados os votos proferidos, as manifestações por procuração, e o resultado das deliberações.

**Artigo 17º.** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral:

**TALS INVESTIMENTOS S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

- a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c. eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- d. aprovar quaisquer alterações do Estatuto Social; e
- e. deliberar sobre a transformação, cisão, fusão ou incorporação (inclusive de ações) de ou pela Companhia.

**EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 18º.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme as disposições da lei.

**Artigo 19º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda sobre o lucro. O lucro líquido apurado deverá, então, ter a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído para os acionistas; e (iii) o saldo remanescente deverá ter a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 20º.** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na lei.

**LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 21º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho fiscal, para o período de liquidação.

**Artigo 22º.** Em caso de dissolução da Companhia, o acervo social será destinado conforme deliberação da Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23º.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**TALS INVESTIMENTOS S.A.**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 24º.** O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto será o da comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

---

**ALEXANDRE SARRAFF BERGER**  
CPF 027.655.899-50

---

**TICIANA TONON BERGER**  
CPF 034.655.089-04

**TALS INVESTIMENTOS S.A.**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

**ANEXO III**

TERMO DE POSSE

## **TERMO DE POSSE**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, na sede social da **TALS INVESTIMENTOS S.A.**, localizada na Rua General Mario Tourinho, Barigui Business Center, 1746, sala 1601, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o **Sr. Michel Sarraff**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado à Rua Gerson Graça, 94, Campina do Siqueira, CEP 80740-690, Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF sob o no 604.891.039-87, portador da Cédula de Identidade RG no 169852-6, foi eleito e tomou posse no cargo de Diretor da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

---

**MICHEL SARRAFF**

26/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:56:03  
571215702 0164  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TALS INVESTIMENTOS S A  
AGENCIA: 7416-0 CONTA: 25.250.000-8

=====

|                |                    |
|----------------|--------------------|
| DATA           | 26/11/2024         |
| NR. DOCUMENTO  | 57.121.570.200.164 |
| VALOR DINHEIRO | 1.000,00           |
| VALOR TOTAL    | 1.000,00           |

=====

NOME DO DEPOSITANTE ALEXANDRE SARRAFF BERGER

NR. AUTENTICACAO 2.17B.D95.CEE.852.D4D  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TALS INVESTIMENTOS S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 02765589950                      |      |
| 03426410931                      |      |
| 03465508904                      |      |
| 60489103987                      |      |